



* **GABRIELA LUBIANI**
Advogada do escritório Marcelo
Rosenthal Advogados Associados

A Importância dos Planejamentos

Como utilizar estratégias societárias, tributárias e sucessórias para garantir a perenidade das sociedades empresárias

Por **Gabriela Lubiani**

O foco motivador central na instituição de qualquer sociedade não filantrópica é a angariação de lucros. No entanto, o sucesso da sociedade empresária não está exclusivamente ligado a identificação de oportunidade no mercado e ao desempenho satisfatório da atividade econômica.

Outros fatores são indispensáveis para o crescimento e, principalmente, para a perenidade da sociedade. São eles: a utilização de estratégias jurídicas de cunho societário, tributário e sucessório.

No âmbito societário, é muito importante que a escolha do tipo da sociedade seja pautada considerando quais mecanismos presentes em cada um dos tipos legalmente previstos se mostram mais interessantes para o caso concreto, ou mais precisamente, que melhor se encaixam nas peculiaridades dos sócios e da atividade a ser explorada. Basicamente, a estratégia societária se resume na escolha entre os dois tipos de sociedade mais utilizados em nosso país, quais sejam, entre a constituição de uma sociedade anônima (S.A.) ou limitada (LTDA).

Podemos citar diversas diferenças entre esses tipos societários, tais como quórum para deliberações, regras de publicações obrigatórias, possibilidade de exclusões de sócios, possibilidade de diferenciar estatutariamente direitos políticos e patrimoniais, possibilidade de distribuição assimétrica de lucros, etc. Denota-se assim a relevância do tema, já que toda e qualquer característica do tipo societário interferirá na rotina corporativa dos sócios e administradores, bem como na dinâmica da atividade social.

Com relação às estratégias tributárias, é de primordial importância saber escolher o regime de tributação mais adequado no que se refere ao Imposto de Renda. Isso porque, a depender da atividade preponderante da sociedade, do faturamento da mesma e de outras variáveis, um regime necessariamente será obrigatório ou, quando não for, poder-se-á optar pelo regime economicamente mais vantajoso. Em linhas gerais, quanto maior é a economia em pagamento de tributos, maior é o lucro.

Ainda sob o prisma tributário, é essencial que também ocorra economia fiscal a partir da utilização da melhor forma jurídica na realização das atividades operacionais e não operacionais, sendo

que obviamente os negócios deverão ser formulados em consonância com a verdade fática, da mesma forma que deverão conter propósito negocial. Isso significa que, para o planejamento ser lícito, o negócio e a forma jurídica que o expressar não poderão almejar estritamente economia tributária. Essa linha entre o planejamento lícito e o ilícito é bastante tênue, razão pela qual é um dos pontos em que o profissional que executa o planejamento mais necessita se atentar, afinal, uma estratégia mal feita, ao invés de gerar economia, pode ser financeiramente desastrosa, com imposições de diversas multas pelo fisco.

Por último, outro ponto que merece destaque é o planejamento sucessório, especificamente feito para as sociedades familiares. Efetivamente este planejamento é o maior responsável pela manutenção da sociedade durante e após a sucessão hereditária.

Esse trabalho estratégico consiste na elaboração, de forma personalíssima, de uma estrutura sucessória capaz de organizar o processo de transição do patrimônio considerando os interesses do fundador da sociedade e de seus herdeiros, bem como capaz de reduzir custos tributários e custos com morosos processos de inventário. A vantagem de possuir um planejamento dessa natureza é que a sucessão futuramente ocorre de forma administrativamente mais acertada e familiarmente menos traumática, ou seja, a sucessão ocorre sem comprometer e abalar a estrutura da sociedade empresária.

Quanto já se presenciou empresas falindo após a morte de um dos seus fundadores e processos de inventário que demoram mais de dez anos para o seu término? Isso ocorre pela falta de preestabelecimento de como se dará a sucessão do poder decisório da sociedade e de como se dará a divisão dos bens entre os herdeiros. Exatamente para evitar esse caos patrimonialmente e emocionalmente destrutivo, o planejamento sucessório é essencial. Concluívamente, é importante frisar que, para alcançar as vantagens acima discutidas, é imprescindível que os planejamentos sejam realizados com acompanhamento de um advogado, visto que, por se tratar de trabalho multidisciplinar, o conhecimento macro das diversas esferas jurídicas é determinante para sustentar uma boa estratégia e, conseqüentemente, uma segura execução. ■